



---

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1 – OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica relativa à aplicação da Lei nº 14.133/21, a Nova Lei de Licitações, de acordo com especificações e proposta em anexo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Marias/MG.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação objeto deste termo de referência, tem amparo legal no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Nova Lei de Licitações, Lei n.º 14.133, entrou em vigor em abril de 2021 e se tornou de observância obrigatória em janeiro de 2024. Assim, administração pública direta, autárquica e fundacional deverá se utilizar, exclusivamente, da nova lei em seus processos licitatórios e de contratação direta. As licitações públicas são temas muito específicos e que exigem conhecimento aprofundado para que os órgãos públicos, bem como seus agentes, não venham a enfrentar problemas decorrentes da incorreta aplicação da legislação correlata.

Sendo assim, se faz necessário a contratação de consultoria especializada para prestar suporte aos servidores que estão lidando com a nova legislação de licitação.



---

#### 4 – DESCRIÇÕES DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | Serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica relativa à aplicação da Lei nº 14.133/21, a Nova Lei de Licitações. | UND.  | 06     |

#### 5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- ✓ O objeto deverá ser executado, pela Contratada, por meio de seu responsável técnico, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e cuja experiência e qualificação técnica tenham sido comprovadas, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- ✓ Suporte na elaboração de fluxogramas para padronização dos procedimentos, tanto relativos aos processos licitatórios quanto às contratações diretas;
- ✓ Auxílio jurídico na escolha de plataforma eletrônica integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas e, se for o caso, no processo de contratação e implantação da mesma;
- ✓ Auxílio jurídico na elaboração da regulamentação necessária à implantação e correta execução da Lei, de acordo com as peculiaridades e necessidades do órgão;
- ✓ Acompanhamento, junto ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, dos processos realizados e dos contratos assinados sob a égide da Nova Lei, bem como daqueles processos/contratos que se encontram em andamento.
- ✓ Suporte, “in loco”, mediante a realização de 01 (uma) visita técnica semanal, nos dois primeiros meses de contrato e uma visita técnica quinzenal, nos meses restantes. Cada visita técnica terá a duração de até 06 (seis) horas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

- 
- ✓ Capacitação dos servidores por meio de um curso sobre a Nova Lei de Licitações, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula.
  - ✓ O consultor promoverá a defesa do Presidente da Câmara, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, caso esse venha a responder por decisões tomadas com base em pareceres emitidos por aquele.

### **6 – CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- ✓ Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.
- ✓ A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.
- ✓ A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **7 – OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 – DA CONTRATADA**

A Contratada, durante a vigência contratual compromete-se a:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.
- b) Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

---

qualificação exigidas no Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

- d)** Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- e)** Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- f)** Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.

### **7.2 – DA CONTRATANTE:**

- a)** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- b)** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c)** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- d)** Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada, relativamente ao objeto licitado;
- f)** Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g)** Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta comercial;

### **8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

---

Av. Felinto Muller, 205- Bairro JK- Cep: 39.205-000- (38)3754-1402

[www.cmtresmarias.mg.gov.br](http://www.cmtresmarias.mg.gov.br)

camara@cmtresmarias.mg.gov.br



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

- 
- a) O objeto será executado conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência e Instrumento Contratual.
  - b) Os serviços de consultoria deverão ser disponibilizados em horário comercial, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, durante o prazo de vigência contratual, exceto aos feriados.
  - c) As consultas poderão ser formuladas por telefone ou e-mail, a critério do servidor do órgão, desde que este servidor tenha sido indicado, pela autoridade competente, como habilitado para tal.
  - d) Sempre que a consulta se der via e-mail, por escrito, a resposta também se dará por escrito, adotando-se o mesmo meio de comunicação. Por outro lado, o CONTRATADO não se obrigará a prestar resposta por escrito para consultas verbais, via telefone.

### **9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento pelo serviço licitado será realizado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- b) Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

- 
- d) Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.
  - e) Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.
  - f) Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

---

da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.
- i)** Documentação comprobatória da situação que enseja a hipótese de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, III, da Lei n. 14133/21;
- j)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido;
- k)** Documentos aptos a comprovarem a notória especialização da contratada: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades;
- l)** Valores cobrados pelo prestador de serviço, em contratos e/ou Notas Fiscais anteriores, para execução de objetos similares, devidamente atualizados, firmados com órgãos ou instituições públicas ou privadas, para verificação da compatibilidade do valor proposto a ser contratado.

### **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste objeto correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação:** 3.3.90.35.00

Ficha 11



---

## **12 – SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente **PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO** do objeto da prestação de serviços em epigrafe.

## **13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

### **13.1 – INFRAÇÕES:**

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto deste Termo de Referencia;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto deste Termo de Referencia;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- h) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do objeto dessa licitação;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **13.2 – SANÇÕES:**





**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**  
COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

---

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Três Marias/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Câmara Municipal de Três Marias/MG.

Três Marias/MG, 24 de junho de 2024.

---

Milton Mendes Vieira  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG**